

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS
E COMUNICAÇÕES**

**Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos
Nacionais**

Decreto n.º 34:618

Considerando que foram adjudicadas a António Alves dos Santos as obras de construção do novo edifício para os CTT de Arganil;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quatrocentos e cinquenta dias, que abrange parte do ano económico de 1945 e o de 1946;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com António Alves dos Santos para a execução das obras de construção do novo edifício para os CTT de Arganil, pela quantia de 484.500\$.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas mais de 250.000\$ no corrente ano e de 234.500\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1946.

Publique-se e cumpra-se como nêlé se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Maio de 1945. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Augusto Cancela de Abreu*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

**10.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública**

Decreto n.º 34:619

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea b) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 2.600\$, destinado a despesas de higiene, saúde e conforto a realizar pela Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 140.º do capítulo 3.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 2.600\$ no n.º 1) do artigo 137.º do capítulo 3.º do orçamento do Ministério da Educação Nacional.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêlé se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Maio de 1945. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *José Cuairo da Mota*.